

FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C.CRIMINAL

Termo de Referência 70/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2026	929735-FUNDO ESPECIAL INST.D.A.ATIV.J.ESP.C.CRIMINAL	EDUARDO TENORIO JUNIOR	17/09/2026 19:30 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00114579-15.2026.8.12.9157

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de arboricultura, compreendendo a execução de poda técnica em dois espécimes arbóreos de grande porte, quais sejam: angico-cascudo (*Anadenanthera peregrina*) e sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), bem como a supressão de dois espécimes arbóreos de grande porte que apresentam condições fitossanitárias inadequadas e comprometimento estrutural, sendo: pau-terra (*Qualea grandiflora*) e ficus (*Ficus benjamina*), localizados nos jardins da Presidência e da Assessoria do Memorial.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de mão de obra técnica especializada, equipamentos apropriados à execução dos serviços, caminhão tipo munck, bem como a remoção, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais decorrentes das intervenções, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Conforme constatado em vistoria técnica realizada no local, verificou-se a necessidade de adoção de medidas especializadas de manejo arbóreo em razão do porte dos espécimes, dos riscos potenciais à integridade física de pessoas e ao patrimônio decorrentes de eventual queda de galhos ou tombamento das árvores, bem como da imprescindibilidade da utilização de equipamentos específicos para a execução segura dos serviços em altura, observadas as boas práticas de arboricultura, segurança do trabalho e preservação ambiental.

1.2. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de natureza não continuada, consistindo na execução especializada de serviços de arboricultura, compreendendo atividades de poda e supressão vegetal, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à plena execução dos serviços. Trata-se de demanda pontual e específica da Administração, destinada ao atendimento de necessidade determinada, sem previsão de execução continuada ou periódica, cuja contratação se exaure com a conclusão do objeto e o respectivo recebimento definitivo.

1.3. Quantitativos

Item	Descrição	Localização	Qtd.
1	Poda técnica de angico-cascudo (<i>Anadenanthera peregrina</i>)	Sec. Bens e Serviços	01
2	Poda técnica de Sibipiruna (<i>Caesalpinia pluviosa</i>)	Sec. Bens e Serviços	01
3	Supressão de pau-terra (<i>Qualea grandiflora</i>)	Jardins da Presidência	01
4	Supressão de ficus (<i>Ficus benjamina</i>)	Assessoria do Memorial	01

- | | | |
|---|---|-----|
| 5 | Retirada e destinação dos resíduos vegetais | ... |
| 6 | Caminhão muncck e equipamentos especializados | ... |

1.4. Prazo de Execução

A execução integral dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições operacionais e de segurança necessárias à adequada realização das atividades contratadas.

1.5. Prazo de Vigência

A vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados da data da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do instrumento contratual equivalente, encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto pela Administração, o que ocorrer primeiro.

1.6. Regime de Execução

Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a execução integral do objeto contratado, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, transporte, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

1.7. Fundamentação da Classificação

O objeto caracteriza-se como **serviço especializado de arboricultura**, abrangendo atividades técnicas de poda e supressão vegetal, a serem executadas de forma pontual e sob demanda específica da Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem caráter continuado, uma vez que sua necessidade decorre de circunstâncias determinadas e não de demanda permanente ou rotineira, destinando-se ao atendimento de situação específica relacionada à manutenção da segurança, da salubridade, da preservação ambiental e da integridade do patrimônio público.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 . A contratação decorre da necessidade de mitigação dos riscos à integridade física de magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários das instalações do TJMS, bem como da proteção do patrimônio público. Foi constatado que:

- I – Existência de um exemplar da espécie angico-cascudo (*Anadenanthera peregrina*), localizado nos fundos da Secretaria de Bens e Serviços, que necessita de poda técnica especializada;
- II - Existência de um exemplar da espécie sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) , localizada na calçada da Secretaria de Bens e Serviços, que necessita de poda técnica especializada;
- III – Existência de pau-terra (*Qualea grandiflora*), sem condições fitossanitárias adequadas, localizada nos jardins da Presidência, apresentando elevado risco de queda e potencial comprometimento da segurança das pessoas e do patrimônio público;
- IV - Existência de ficus (*Ficus benjamina*), sem condições fitossanitárias adequadas, localizada na Assessoria de Memorial, apresentando elevado risco de queda e potencial comprometimento da segurança das pessoas e do patrimônio público;
- V – Inexistência, no âmbito da equipe terceirizada de jardinagem atualmente contratada, dos equipamentos, ferramentas e condições operacionais necessárias para a execução segura dos serviços;
- VI– Necessidade de adoção de medidas preventivas destinadas à preservação da integridade física de magistrados, servidores, colaboradores terceirizados e demais usuários das instalações do Tribunal de Justiça;
- VII – Necessidade de preservação das edificações, redes de infraestrutura, veículos e demais bens patrimoniais existentes nas áreas de intervenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada capaz de executar:

I – Poda técnica especializada em exemplar da espécie angico-cascudo (*Anadenanthera peregrina*), localizado nos fundos da Secretaria de Bens e Serviços, compreendendo os serviços necessários à adequação da copa, remoção de galhos comprometidos e manutenção das condições de segurança e sanidade vegetal.

II – Poda técnica especializada em exemplar da espécie sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), localizado na calçada da Secretaria de Bens e Serviços, visando à adequação fitossanitária da vegetação e à mitigação de interferências em áreas de circulação de pessoas e veículos.

III – Supressão vegetal de exemplar da espécie pau-terra (*Qualea grandiflora*), localizado nos jardins da Presidência, em razão das condições fitossanitárias inadequadas constatadas, observadas as autorizações e exigências ambientais aplicáveis.

IV – Supressão vegetal de exemplar da espécie ficus (*Ficus benjamina*), localizado na Assessoria de Memorial, em razão das condições fitossanitárias inadequadas verificadas, apresentando elevado risco de queda e potencial comprometimento da segurança das pessoas, das edificações e do patrimônio público.

V – Disponibilização e utilização de equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos operacionais adequados e compatíveis com a execução dos serviços contratados, incluindo equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.

VI – Realização da retirada, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936 /2022, bem como demais normas ambientais aplicáveis, mediante encaminhamento para local ou empreendimento devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

3.2 A execução dos serviços objeto da contratação deverá ocorrer em prazo estimado de aproximadamente 03 (três) dias consecutivos de trabalho, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo o prazo ser ajustado em razão de condições climáticas adversas, questões operacionais ou outros fatores devidamente justificados que possam impactar a realização das atividades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá:

I – Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, capacitada e treinada para a realização de atividades de arboricultura, incluindo operações em altura, observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis;

II – Disponibilizar caminhão equipado com guindaste hidráulico tipo munck, ou equipamento equivalente, compatível com as condições operacionais e as exigências técnicas necessárias à execução dos serviços;

III – Disponibilizar motosserras, motopodas, equipamentos de corte, ferramentas e demais recursos materiais indispensáveis à execução adequada, segura e eficiente do objeto contratual;

IV – Fornecer, fiscalizar e exigir a correta utilização de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, em conformidade com a legislação de segurança e saúde no trabalho vigente;

V – Disponibilizar e manter em perfeitas condições de uso os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à prevenção de acidentes e à proteção dos trabalhadores, usuários e demais pessoas que possam ser afetadas pela execução das atividades;

VI – Promover, durante toda a execução dos serviços, o adequado isolamento, controle de acesso e sinalização das áreas de intervenção, adotando as medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres, servidores, usuários, veículos e edificações existentes nas proximidades;

VII – Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados a pessoas, bens móveis, imóveis, instalações ou equipamentos em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

4.2. Requisitos Técnicos e Normativos para Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados em estrita observância às disposições legais, normativas e regulamentares aplicáveis, especialmente:

I – À Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), do Ministério do Trabalho e Emprego, relativa ao fornecimento, uso, guarda, conservação e substituição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

II – À Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12), referente à segurança no trabalho envolvendo máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços;

III – À Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para a realização de trabalhos em altura;

IV – À legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente, bem como às normas técnicas relacionadas ao manejo arbóreo, à supressão vegetal, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da execução do objeto;

V – Às demais normas técnicas, ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes.

4.3. Destinação dos Resíduos Vegetais

Todos os resíduos vegetais gerados em decorrência da execução dos serviços deverão ser imediatamente removidos das dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, cabendo à Contratada promover seu acondicionamento, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

A destinação dos resíduos deverá observar os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, bem como as demais normas ambientais aplicáveis, devendo os resíduos ser encaminhados para local, unidade ou empreendimento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

Fica expressamente vedado o descarte, abandono, depósito ou queima de resíduos vegetais nas dependências do TJMS ou em qualquer outro local não autorizado pelos órgãos competentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e condições de execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, situadas no Parque dos Poderes, em Campo Grande/MS, observando-se rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança do trabalho e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas e procedimentos:

I – realização de planejamento prévio das atividades, com definição das técnicas, equipamentos e recursos necessários à adequada execução dos serviços;

II – isolamento, proteção e sinalização das áreas de intervenção, de forma a garantir a segurança de servidores, magistrados, colaboradores e demais usuários das dependências do Tribunal;

III – execução do corte controlado de galhos, troncos e demais estruturas vegetais, mediante utilização de técnicas adequadas que assegurem a integridade das áreas adjacentes e dos bens públicos e privados existentes no entorno;

IV – utilização de caminhão munck ou equipamento equivalente para o içamento, movimentação e remoção de galhos, troncos e resíduos vegetais, sempre que as condições operacionais assim exigirem;

V – realização do transporte manual dos resíduos vegetais até local apropriado para carregamento, remoção e destinação final, nos casos em que houver impossibilidade técnica ou operacional de acesso dos equipamentos de movimentação e transporte ao local da intervenção;

VI – remoção integral de todos os resíduos, materiais e detritos decorrentes da execução dos serviços, promovendo a limpeza completa das áreas afetadas e sua destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente;

VII – fornecimento e utilização, pela contratada, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação trabalhista, normas regulamentadoras e demais disposições aplicáveis à atividade executada;

VIII – manutenção da sinalização, isolamento e controle de acesso às áreas de intervenção durante todo o período de execução dos serviços, adotando-se as medidas necessárias para prevenção de acidentes e mitigação de riscos às pessoas, edificações, veículos e demais bens existentes nas proximidades.

5.2 A contratada será integralmente responsável pelos danos eventualmente causados a pessoas, veículos, edificações, redes de infraestrutura, equipamentos ou quaisquer outros bens públicos ou privados em decorrência da execução dos serviços, devendo promover, às suas expensas, os reparos ou indenizações cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG), a quem competirá o acompanhamento, o controle e a verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

Compete à fiscalização:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o integral cumprimento das condições, especificações, prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;

II – avaliar e atestar a conformidade técnica dos serviços executados, verificando sua adequação às especificações, normas técnicas aplicáveis e exigências contratuais estabelecidas;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do objeto e comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas, inconsistências ou descumprimentos constatados;

IV – promover o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, observados os requisitos, condições e critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

V – determinar à contratada a adoção das medidas corretivas necessárias para sanar falhas, inadequações, não conformidades ou quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua regularização;

VI – adotar ou propor às autoridades competentes as providências administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas, sempre que constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2 O exercício da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela correta execução do objeto contratado, tampouco afasta sua responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável sujeitarão a Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o descumprimento verificado não justificar a imposição de penalidade mais gravosa;

II – Multa, observadas as hipóteses e percentuais estabelecidos neste Termo de Referência;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação, nas hipóteses legalmente estabelecidas;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas as infrações de maior gravidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Das hipóteses de aplicação de multa

A multa poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente com outras sanções administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) atraso injustificado no início ou na execução dos serviços;

- b) descumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
- c) inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- d) execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) abandono injustificado dos serviços;
- f) destinação inadequada ou descarte irregular dos resíduos vegetais decorrentes da execução do objeto;
- g) danos causados ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência ou negligência da Contratada, de seus empregados ou prepostos.

7.1.3. Dos percentuais de multa

Para fins de aplicação da penalidade de multa, serão adotados os seguintes percentuais:

- I – multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado para cada dia de atraso injustificado, limitada a 10 (dez) dias;
- II – multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado, na hipótese de inexecução parcial do objeto;
- III – multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, na hipótese de inexecução total do objeto;
- IV – multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, na hipótese de abandono injustificado dos serviços.

Parágrafo único. A aplicação da multa não impede a Administração de promover a rescisão contratual, exigir perdas e danos eventualmente apurados, nem afasta a aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

7.1.4. Das infrações específicas relacionadas à execução do objeto

Constituem, ainda, infrações passíveis de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I – deixar de fornecer, disponibilizar ou exigir a correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços;
- II – deixar de promover o adequado isolamento, sinalização e controle de acesso às áreas de intervenção durante a execução das atividades;
- III – causar danos à vegetação existente, ao paisagismo ou a quaisquer espécimes arbóreos não contemplados pelo objeto da contratação;
- IV – descumprir a legislação ambiental, as normas de segurança e saúde no trabalho, bem como quaisquer outras disposições legais ou regulamentares aplicáveis à execução do objeto;
- V – substituir equipamentos, ferramentas, profissionais ou integrantes da equipe técnica sem prévia ciência ou sem autorização da fiscalização, quando esta for exigida;
- VI – executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, métodos executivos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VII – deixar de promover a adequada remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados durante a execução dos serviços;
- VIII – causar danos a edificações, redes de infraestrutura, veículos, mobiliários, equipamentos ou quaisquer outros bens públicos ou privados em decorrência da execução dos serviços.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas observará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os antecedentes da Contratada e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A medição dos serviços será efetuada por objeto integralmente executado, condicionado ao atendimento pleno das especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de execução e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.1. O pagamento à Contratada somente será autorizado após a verificação do fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais, observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – conclusão integral dos serviços contratados, em estrita observância às especificações técnicas, condições de execução, normas aplicáveis e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

II – remoção completa de todos os resíduos vegetais, materiais, galhos, troncos e demais detritos decorrentes da execução do objeto, com a correspondente destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

III – emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização contratual, certificando a conformidade dos serviços executados com as condições pactuadas e atestando o pleno atendimento do objeto contratado;

IV – apresentação da documentação fiscal pertinente, regularmente emitida, sem rasuras ou inconsistências, e em conformidade com as disposições legais, tributárias e regulamentares aplicáveis;

V – comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, durante todo o período de execução contratual, quando aplicável.

8.1.2. A constatação de qualquer irregularidade, pendência, impropriedade, inconsistência documental ou desconformidade na execução do objeto implicará a suspensão da contagem do prazo para pagamento até sua integral regularização, sem que disso decorra qualquer direito à atualização monetária, compensação financeira, indenização ou acréscimo de qualquer natureza em favor da Contratada.

8.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, quaisquer vícios, defeitos, falhas ou irregularidades constatados posteriormente, decorrentes de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou inobservância das exigências contratuais e legais aplicáveis.

8.1.4. O ateste da execução dos serviços pela fiscalização contratual constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e para a realização do pagamento, não representando, entretanto, quitação plena das responsabilidades assumidas pela Contratada perante a Administração.

8.1.5. O pagamento será processado de acordo com os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. A seleção da futura contratada será realizada mediante o procedimento de contratação que se mostrar juridicamente aplicável ao valor estimado da despesa e às características do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares pertinentes.

9.1.1. Para fins de habilitação, a licitante ou contratada deverá demonstrar o atendimento integral dos requisitos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e operacionais exigidos pela legislação vigente, mediante apresentação da documentação pertinente, especialmente:

I – comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e, quando cabível, econômico-financeira, por meio da apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável e pelas normas que regem a contratação pública;

II – comprovação de que as atividades econômicas constantes de seus registros cadastrais e atos constitutivos guardam compatibilidade com o objeto da contratação, abrangendo atividades relacionadas à poda, supressão, manejo arbóreo, arboricultura, serviços florestais ou outras atividades correlatas que evidenciem aptidão para a execução dos serviços pretendidos;

III – demonstração da disponibilidade de equipe técnica especializada, devidamente capacitada e qualificada para a execução dos serviços, bem como dos equipamentos, ferramentais, veículos, dispositivos de segurança e demais recursos operacionais indispensáveis ao adequado cumprimento do objeto contratual;

IV – comprovação de atendimento às exigências legais, normativas e regulamentares relacionadas à proteção ambiental, à segurança e saúde no trabalho, bem como às demais obrigações aplicáveis à execução dos serviços objeto da contratação.

9.1.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como exigir documentos complementares que se revelem necessários à adequada avaliação da capacidade operacional e jurídica da licitante ou contratada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. A comprovação dos requisitos estabelecidos neste item não afasta a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas para sua contratação, sob pena de aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

9.1.4. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, pela licitante, de todas as condições, exigências, obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, caso venha a ser contratada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com fundamento nas propostas comerciais acostadas aos autos, o valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 11.615,50 (onze mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), contemplando a execução dos serviços de poda especializada de espécime arbórea, supressão de árvores de grande porte, remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais gerados, bem como a disponibilização e utilização de caminhão munck e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

10.1.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante a realização de pesquisa de preços, correspondendo à média aritmética dos valores constantes dos dois orçamentos integrantes dos autos, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

10.1.2. O montante estimado possui caráter meramente referencial, destinando-se à definição da disponibilidade orçamentária e à aferição da compatibilidade dos preços praticados no mercado, não constituindo obrigação de contratação pelo valor integral estimado.

10.1.3. Consideram-se incluídos no valor estimado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, abrangendo, entre outros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários, equipamentos, ferramentas, veículos, combustível, transporte, sinalização, equipamentos de proteção individual e coletiva, remoção e destinação final dos resíduos, bem como quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A efetivação da presente contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas dela decorrentes, observadas as dotações consignadas ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como as disposições legais, regulamentares e os procedimentos administrativos internos vigentes.

11.1.1. A execução da despesa e a consequente formalização da contratação estarão subordinadas à prévia emissão dos instrumentos orçamentários e financeiros pertinentes, em conformidade com as normas de gestão orçamentária, financeira e patrimonial adotadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.1.2. A ausência ou insuficiência de disponibilidade orçamentária e financeira constitui impedimento à contratação, não gerando à futura contratada qualquer expectativa de direito à celebração do ajuste, indenização, ressarcimento ou compensação de qualquer natureza.

11.1.3. A contratação somente poderá ser formalizada após a devida confirmação da existência de recursos orçamentários e financeiros pela Secretaria de Bens e Serviços e pelas unidades competentes da Administração, observadas as exigências da legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

11.1.4. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, observada a classificação orçamentária vigente à época da realização da despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nos demais instrumentos que integram a contratação, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I – a execução dos serviços deverá ocorrer nos dias, horários e condições previamente definidos pela fiscalização contratual, observadas as necessidades da Administração e as condições operacionais das unidades abrangidas pela intervenção;

II – caberá exclusivamente à Contratada o fornecimento, disponibilização, manutenção, substituição e adequada utilização de todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, dispositivos operacionais, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à perfeita, segura e integral execução do objeto contratado;

III – a Contratada responderá integral e exclusivamente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causados ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul ou a terceiros, em decorrência de ação, omissão, imperícia, imprudência, negligência ou inobservância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, obrigando-se a promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a imediata reparação, recomposição, substituição ou indenização dos bens afetados;

IV – a Contratada deverá promover, sob sua inteira responsabilidade, a remoção integral, o transporte, o manejo e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos vegetais, materiais e detritos decorrentes da execução dos serviços, em estrita observância à legislação ambiental vigente e às normas dos órgãos competentes;

V – os serviços somente serão considerados integralmente concluídos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização contratual, ocasião em que será verificado o atendimento de todas as condições, especificações técnicas, exigências de qualidade e obrigações previstas neste Termo de Referência.

12.2. A execução dos serviços será realizada por conta e risco da Contratada, que assumirá integral responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária, tributária, civil e ambiental pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, subcontratados ou representantes durante a execução do objeto.

12.3. O exercício das atividades de fiscalização, acompanhamento e controle por parte da Administração não exclui, reduz nem transfere a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis à matéria e os princípios que regem a Administração Pública.

12.5. A apresentação da proposta e a posterior execução do objeto implicarão plena ciência, conhecimento e aceitação, pela Contratada, de todas as condições, exigências, obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

13. ANEXO I

SECRETARIA DE BENS E SERVIÇOS



(Angico-Cascudo)



(Sibipiruna)

14. ANEXO II

JARDINS DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA MEMORIAL



(Pau-Terra)



(Ficus)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO TENORIO JUNIOR

Coordenador de Serviços Gerais



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 14:17:32.

ALESSANDRO DE OLIVEIRA CARDOSO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/09/2026 às 19:30:28.